



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.172, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o CTG Lanceiro da Querência Bernardino de Armas.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com o CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, CNPJ. 28.904.999/0001-12, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do 33º Aniversário do CTG Lanceiros da Querência Bernardino de Armas, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando a realização do evento descrito no artigo 1º desta Lei.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.118	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1500	4881	R\$ 50.000,00
Total:				R\$ 50.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Artigo 2º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.157	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	1500	42	R\$ 37.000,00
2.157	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1500	43	R\$ 13.000,00
Total:				R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de maio de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal